Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 às 12:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7900299: RESOLUÇÃO CME Nº 01,/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pinheiro Preto

MUNICÍPIO

Pinheiro Preto

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7900299

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO SC

RESOLUÇÃO CME Nº 01,/2026

Dispõe sobre a aprovação da adoção do Sistema SESI de Ensino para a Educação Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Preto/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 858, de 16 de dezembro de 1997 com redação dada pela Lei n°1364, de 07 de julho de 2009 e Lei n°1481, de 09 de março de 2011, considerando;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que assegura aos sistemas de ensino a autonomia para definir suas propostas pedagógicas;

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização curricular da Educação Básica e enfatiza o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, culturais e digitais;

CONSIDERANDO, a necessidade de constante aprimoramento da qualidade da educação pública municipal, com foco na aprendizagem significativa, na equidade e na formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO, que o Sistema SESI de Ensino apresenta uma proposta pedagógica consistente, fundamentada em metodologias ativas, resolução de problemas, interdisciplinaridade e desenvolvimento de competências, alinhadas às demandas educacionais contemporâneas;

CONSIDERANDO, que o referido sistema possui materiais didáticos estruturados, atualizados e alinhados à BNCC, integrando recursos pedagógicos impressos e digitais, bem como instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

CONSIDERANDO, que a eficiência do Sistema SESI de Ensino é reconhecida nacionalmente, com resultados positivos em redes públicas e privadas, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a inovação das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO, que o sistema oferece formação continuada para professores e equipes pedagógicas, fortalecendo o planejamento, a avaliação e a prática docente, garantindo maior coerência entre currículo, metodologia e avaliação;

CONSIDERANDO, que a adoção do Sistema SESI de Ensino contribui para a organização curricular da Rede Municipal, assegurando progressão das aprendizagens, continuidade pedagógica e suporte técnico aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO, a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, acompanhada de documentação pedagógica e técnica, devidamente analisada por comissão designada por este Conselho;

CONSIDERANDO, o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação, após análise criteriosa da proposta,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adoção e utilização do Sistema SESI de Ensino na Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Preto/SC, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A implementação do Sistema SESI de Ensino deverá respeitar:

I – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

III – as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

IV – a identidade, o contexto social, cultural e educacional do Município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – garantir formação continuada aos professores e equipes pedagógicas para a adequada utilização do sistema;

II – acompanhar e avaliar os impactos pedagógicos do Sistema SESI de Ensino na aprendizagem dos estudantes;

III – assegurar a integração do sistema às práticas pedagógicas já consolidadas na Rede Municipal;

IV – promover ajustes pedagógicos sempre que necessário, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação exercerá o acompanhamento, a supervisão e a avaliação da implementação do Sistema SESI de Ensino, podendo solicitar relatórios, propor recomendações e orientar adequações pedagógicas.

Art. 5º A aprovação do Sistema SESI de Ensino não exime a Rede Municipal do cumprimento das demais normas legais, pedagógicas e administrativas vigentes no sistema educacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Pinheiro Preto/SC, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto/SC, ____ de _____ de 2026.

Rosana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Bernardete Pasetto Farina
Secretária Municipal de Educação

Mauro Ney Osmarin
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto